



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, neste ato, representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cart. Identidade 2472473 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **19.288.204/0001-06**, com sede estabelecida sito à Travessa Matriz, nº 05, sala 01, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO**, portador do RG nº 04108907410 SSP/PA e do CPF nº 903.998.542-15, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 340/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME**, LOCALIZADA NA AV. PERIMETRAL, S/N, BAIRRO: TERRA FIRME, NA CIDADE DE BELÉM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por finalidade:

3.1 **Prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços decorrentes do contrato nº 340/2014**, a partir do dia 22/12/2016, com término previsto para o dia 31/07/2017.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

4.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e dos Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 21 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP
LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: